



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº 949 DE 11 DE JULHO DE 2013**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação de Moradores da Terra Indígena Apucarantina e dá outras providências*

**A Câmara Municipal de Tamarana aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a Associação de Moradores da Terra Indígena Apucarantina, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.877.201/0001-73, com sede neste Município, uma subvenção no valor de R\$ 82.460,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), dividido em 7 (sete) parcelas iguais de R\$ 11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais), para o exercício de 2013, sem reajuste, conforme disciplina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** Os valores expressos no *caput* serão destinados ao atendimento de serviços essenciais da Associação, que tem por escopo a defesa dos direitos e dos interesses da comunidade da Terra Indígena Apucarantina, em consonância com o artigo 231 da Constituição Federal, com a Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio) e demais legislações pertinentes.

**Art. 2º.** Fica a Associação obrigada a prestar contas dos recursos recebidos ao Executivo Municipal, mensal e anualmente, independentemente da fiscalização exercida por este órgão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 11 de Julho de 2013.

**PAULINO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de autoria  
do Executivo Municipal*